CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 207/2018

A SECRETÁRIA P/ AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
01/02/18
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo promova junto ao departamento competente ***para que garanta aos munícipes a possibilidade de efetuarem o pagamento parcelado de multas de trânsito emitidas pelo município. Os motoristas que tenham multas em atraso possam parcelar o pagamento em até 12 vezes, a partir da adesão ao programa, o licenciamento e a venda do veículo estarão liberados. A parcela mínima mensal estabelecida deve ser de R$50,00 (cinquenta Reais) para pessoa física e de R$300,00 (trezentos Reais) para pessoas jurídicas. Não deverá haver desconto no valor devido e os juros sobre o débito principal devem ser anulados para aqueles que se comprometerem a participar do programa, em caso de atraso no pagamento das parcelas, os infratores terão que pagar 0,33% de multa por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20%.***

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação prende-se a medida, além de facilitar a vida daqueles que têm débitos com multas e não conseguem licenciar ou vender seus veículos, também irá gerar recursos para o município, que deverá ser obrigatoriamente direcionado ao fundo municipal de trânsito e utilizado no recapeamento e manutenção de vias públicas, além da educação e segurança no trânsito.

Assim espero que a presente indicação se mostre oportuna para sensibilizar o Exmo. Sr. Chefe do Executivo Municipal, para que este adote a providência aqui pretendida.

..... Câmara Municipal de Caieiras, 17 de janeiro de 2018.

DR. PANELLI
Vereador – Presidente